



Número: **0011080-02.2005.8.15.2003**

Classe: **INVENTÁRIO**

Órgão julgador: **Vara de Sucessões da Capital**

Última distribuição : **24/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inventário e Partilha**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
SUENIA DE OLIVEIRA INACIO (REQUERENTE)	SHEYLA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS QUEIROZ (ADVOGADO) ONILDO VELOSO JUNIOR (ADVOGADO)
MARIA JOSE EMILIANO RODRIGUES (REQUERENTE)	ONILDO VELOSO JUNIOR (ADVOGADO)
MARA RUBIA EMILIANO RODRIGUES (REQUERENTE)	ONILDO VELOSO JUNIOR (ADVOGADO)
MICHELINE REGIA EMILIANO RODRIGUES (REQUERENTE)	ONILDO VELOSO JUNIOR (ADVOGADO)
MARCIA RAQUEL EMILIANO RODRIGUES (REQUERENTE)	ONILDO VELOSO JUNIOR (ADVOGADO)
CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA INACIO (REQUERENTE)	ONILDO VELOSO JUNIOR (ADVOGADO) SHEYLA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS QUEIROZ (ADVOGADO)
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA INACIO (REQUERENTE)	ONILDO VELOSO JUNIOR (ADVOGADO) SHEYLA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS QUEIROZ (ADVOGADO)
MARIA DAS MERCES NASCIMENTO DE OLIVEIRA (REQUERENTE)	ONILDO VELOSO JUNIOR (ADVOGADO) SHEYLA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS QUEIROZ (ADVOGADO)
ANTONIO INACIO SOBRINHO (DE CUJUS)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
38803541	27/01/2021 16:17	Petição	Petição

AO JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE SUCESSÕES DA CAPITAL – ESTADO DA PARAÍBA.

REF: PEDIDO DE DILAÇÃO E INFORMAÇÃO DE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO

Processo nº: **0011080-02.2005.8.15.2003**

Promovente: MARIA RÚBIA EMILIANO RODRIGUES (INVENTARIANTE)

MARIA RÚBIA EMILIANO RODRIGUES , já qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., por seus advogado subscrito, já devidamente qualificado na peça exordial, **INFORMAR QUE TEM INTERESSE NA CONTINUIDADE DO DO FEITO e requerer a dilação do prazo, por pelo menos mais 90 dias**, para oferecimento dos documentos requerido nos autos, tendo em vista que os fatos os documentos a serem apresentados requer todo um tramite burocrático em cartórios sendo, e ainda que o advogado ora peticionante é idoso tendo que diminuir sensivelmente suas diligencias a lugares de risco como os cartórios.. Informamos ainda que com o advento da vacina temos certeza de que poderemos diligenciar com mais agilidade e segurança.

Nessa perspectiva, em atenção ao princípio da razoabilidade, **impõe-se a dilação do prazo** estipulado pelo magistrado para o cumprimento da obrigação, sob pena de restarem configurados ainda mais prejuízos ao promovido, porquanto, a peculiaridade do serviço determinado impõe um tempo razoável para o seu cumprimento.

Logo, faz-se necessário reconhecer a impossibilidade de cumprimento do despacho ora vergastado em tão ínfimo prazo, devendo este ser prorrogado, sob pena de ferimento abrupto do Código de Processo Civil.



Por fim, requer que todas as intimações referentes a este feito sejam feitas exclusivamente em nome do Bel. **Onildo Veloso Junior OAB/PB 5.116**, sob pena de nulidade dos atos praticados, conforme disposto no Código de Processo Civil.

Termos em que, espera deferimento.

João Pessoa - PB, 27 de janeiro de 2021.

ONILDO VELOSO JUNIOR

OAB/PB 5116

(83) 98618.1631

